



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO N°. 017 / 2022

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo N°. 09/2022

**“Altera a Lei Ordinária n.º 1.901, de 24 de julho de 2019.”**

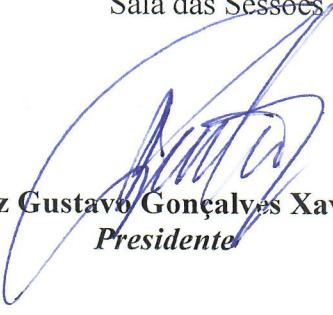
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Lei Ordinária n.º 1.901, de 24 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano passes com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da tarifa fixada, conforme previsto no contrato de concessão, destinados aos estudantes. (NR)*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 31 de março de 2022.

  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
*Presidente*

  
Adilson Carlos dos Santos  
*Secretário*